

O
GOVERNISTA
PARAHYBANO

12 DE ABRIL
DE 1851

O GOVERNISTA PARAHYBANO.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahirá regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo na Typographia. Preço da assignatura 1:000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

O GOVERNISTA.

A vida, um sopro a forma,
um sopro a finda!

Finou sua existencia, no dia 3 do corrente ás cinco horas e meia da manhã, o Exm. Presidente d'esta Provincia, Sr. Dr. Agostinho da Silva Neves, victima de uma febre agúda, que, principiando sem caracter maligno, em poucos dias o roubou a seus amigos, escapando em seu crescimento a penetração dos medicos seus assistentes. . . .

Descrever o quadro pungente de seu passamento excede á nossa fragil penna, assim como a profunda dôr, não diremos só de seus amigos, porem de todos os Parahybanos. . . .

Só quem assistisse, como nós, ao doloroso acto de seu funeral, só quem presenciasse suas exequias do nono dia, e visse a profunda impressão com que foi recebida geralmente a fatal noticia de sua morte, o numero extraordinario de pessoas, de todas as classes, que concorrerão a ver seu cadaver, a reunião, poucas vezes vista nesta Provincia, de innumeras pessoas, que acompanharão seus preciosos restos mortaes, a facilidade com que se reuniu a Guarda Nacional para fazer-lhe as honras fúnebres, as exclamações e lagrimas dos que o vião passar, a ancia, permitta-se-nos a expressão, com que o povo, depois do Acto Religioso, corria ao seu feretro para vê-lo pela ultima vez, poderia avaliar o quanto era amado, o quanto foi sentido; e d'aqui concluir quantos merecimentos o devião ornar, quantas virtudes illustrar, para merecer uma tão pronunciada estima! . . .

Se numerosissimo foi o acompanhamento de seu feretro, apesar do pouco tempo havido para chegar a noticia de sua morte aos habitantes do interior da Provincia, muito mais numeroso foi o concurso para as exequias do nono dia, ás quaes concorrerão pessoas residentes a muitas legoas da Capital, tornando assim solemnissimo aquelle acto fúnebre, e mais patente a estima que a Provincia cousagrava ao Exm. Finado, e o sentimento pela perda que acabava de soffrer.

Muito sentimos não podermos apresentar ao publico o eloquente elogio fúnebre do Illustre Finado, que foi pronunciado pelo Revm. Frei Fructuoso da Soledade Segismundo entre innumeras e sinceras lagrimas de seus ouvintes.

Aquella pessa importante mostraria melhor do que qualquer trabalho nosso o quão digno era o Exm. Sr. Dr. Agostinho da Silva Neves de nossa estima, de nossas lagrimas e de nossa eterna memoria.

Intelligente, probo, virtuoso e abrasado no amor da Patria, em todos os seus actos mostrava, que só mirava a justiça e bem geral da Provincia, e por isso aquelles mesmos, cujos interesses pessoais menos licitos erão feridos em alguns d'aquelles actos, longe de lhe guardarem má vontade, resignavão-se, e proclamavão sua rectidão e imparcialidade; e ambos os partidos, que infelizmente nos dividem, se desputão o maior sentimento e dôr por seu infeliz passamento. . . .

E' este por sem duvida o maior elogio, que se lhe pode tecer, e que nada tem de exagerado. Certamente, na actualidade, um homem, que no governo consegue captar a estima de ambos os lados politicos, que retalhão o Imperio, não é um homem pouco acima do commum, não é d'aquelles que facilmente podem ser encontrados, e não honra pouco a quem soube apreciar o e escolhel-o, quem soube tiral-o do recolhimento a que a modestia costumava central-o, para confiar-lhe por tres, so bem que infelizes vezes, os destinos d'esta Provincia, que nunca pôde aproveitar, como lhe era mister, por muito tempo suas beneficas influencias.

Os Ceos acolhão benignos a alma do Exm. Finado, como suas virtudes mereciam, e nos saudosos bendiremos seu nome.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Conclusão do expediente do dia 24 de Março de 1851.

— Ao inspector da thesouraria em resposta ao seu officio de 8 do corrente cobrindo outro do inspector d'alfandega em resposta ao que a S. S. denigou acerca da occurrencia desagradavel que teve lugar n'aquella repartição entre elle, o segundo escriptuario e o escriptivo da descarga, em consequencia do que o referido inspector os sus, eudeo por vinte dias, tem a Presidencia a dizer que muy acertadamente obrou S. S. em fazer sentir aquelle inspector que em casos iguaes aos que lhe mencionou, elle procederia regular e convenientemente se tivesse tornado effectiva a disposição do artigo 7 da lei de 4 de outubro de 1831; a do artigo 85 do regulamento de 22 de junho de 1836 e a do artigo primeiro do de 29 de dezembro de 1837, e que esperava que occurrencias semelhantes se não reproduzissem mais, convido para isso que elle empregue toda a vigilancia, a fim de que o expediente de sua repartição se faça com a devida regularidade, e seriedade, e que os empregados seus subordinados se não desliguem por modo algum de seus deveres entre os quaes estão a consideração respeito e obediencia que lhe deverem os quaes elle procu-

— Ao inspector da thesouraria remettendo uma relação de diversos objectos para serem fornecidos ao commandante da fortaleza que os requisitou e isto em quanto comportar a quota existente para tal mister e se para isso não chegar deve o fornecimento fazer-se de alguns dos ditos objectos que mais necessarios actualmente se fizerem ficando o mais que pede o commandante da fortaleza para ser fornecido no principio do novo exercicio, conforme S. S. indicou em seu officio de hontem.

— Communicou-se ao commandante da fortaleza do Cabedello em resposta aos seus officios de 31 de janeiro, e 16 de fevereiro do corrente anno e que em vista da pequena quantia que resta para tal despeza convem que Smc. entendendo-se com o inspector da thesouraria declare quaes os objectos que actualmente são de mais necessidade para serem de prompto fornecidos.

— Ao inspector d'administração das rendas remettendo 121 exemplares de guias impressas para serem rubricadas e enviadas ao chefe de policia para dar destino.

— Communicou-se ao chefe de policia em resposta ao seu officio de hontem.

— Ao inspector d'administração das rendas mandando pagar ao porteiro da secretaria da Presidencia Bento Antonio da Silva Ramalho a folha da despeza feita com a mesma secretaria no mez de março findo.

— Aos Exms. Presidentes do Norte participando a morte do Exm. Presidente desta provincia Sr. Dr. Agostino da Silva Neves, que teve lugar hontem, a entrada para a administração hoje do Exm. Sr. primeiro vice Presidente Frederico d'Almeida e Albuquerque, e que a provincia fica em paz.

— No mesmo sentido aos Exms. Presidentes das provincias do Sul, as repartições e authoridades da provincia.

— Ao agente da companhia de vapores para que dê as suas ordens a fim de seguirem no vapor *Bahiana*, que chega do Sul, o primeiro cadete José Pereira d'Azevedo Junior desertor da provincia do Rio Grande do Sul, e o segundo cadete Dinarte da Silva Santiago, e o soldado José Felipe Ferreira da Silva, o primeiro para entregar ao Exm. Presidente do Rio Grande do Norte, e os dous ultimos ao Exm. Presidente do Ceará.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello para entregar ao commandante do vapor *Bahiana*, o primeiro cadete José Pereira d'Azevedo Junior.

— Ao Exm. Presidente do Rio Grande do Norte, communicando que segue a bordo do vapor *Bahiana* o primeiro cadete acima desertor da companhia fixa d'aquella provincia, que veio como tal da provincia de Pernambuco.

— Ao Exm. Presidente do Ceará communicando que seguem no vapor *Bahiana* o segundo cadete Dinarte da Silva Santiago e o soldado José Felipe Ferreira da Silva, que vierão a esta provincia esquivando o criminoso de morte Donato.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda mandando pagar a escolta, que conduziu recrutas da villa de Bananeiras, e determinando que entregue ao cabo da escolta 3\$ reis que despendeo o respectivo delegado com sustento aos ditos recrutas.

— Ao major Gonsalo Severo de Moraes determinando que compre seis barriz de polvora para entregar ao commandante da fortaleza, que se destinam para as salvas.

— Communicou-se ao commandante da fortaleza em resposta ao seu officio de hontem.

— Ao engenheiro da provincia para que informe com urgencia, se os concertos do palacio da Presidencia, a vista do estado em que se achão, admitem, ou não paralisação, ou adiamento.

ABRIL 5. — Ao inspector da thesouraria mandando pagar a escolta que conduziu recrutas d'Alagôa Nova a esta capital.

— Communicou-se ao chefe de policia em resposta ao seu officio de hoje.

— Ao inspector da thesouraria communicando que por decretos de 24 de fevereiro do corrente anno foram aposentados o escrivão d'alfandega desta cidade Braz Ferreira Maciel Pinheiro, e o guarda mor da mesma José Luiz Nogueira de Moraes com o vencimento que lhes competir na forma do artigo 31 do regulamento de 22 de junho de 1836, segundo foi communicado em aviso do ministerio da fazenda de 15 de março ultimo.

— Ao mesmo communicando que foi nomeado e acha em exercicio de promotor interino da segunda comarca desde 23 do mez passado José Ignacio Penche de Leon, em lugar do baxarel Manoel Corrêa Lima que seguiu para a côrte como deputado.

— Ao commandante da companhia fixa enviando as guias dos desertores desta provincia vindos de Pernambuco Manoel Martins de Mattos, Martinho Ribeiro Pinto e João Alves Teixeira.

— Ao Exm. Presidente do Rio Grande do Sul accusando a recepção do seu officio de 10 de fevereiro ultimo com duas colleções das leis d'aquella provincia promulgadas em 1850.

— Ao director da instrucção publica remettendo para informar e devolver um officio do delegado de Bananeiras acerca do professor respectivo de primeiras letras.

— Ao Exm. Presidente de Piutuy em resposta ao seu officio de 12 de fevereiro ultimo remette-se as colleções das leis desta provincia de 1842 até 1850, deixando de ir as anteriores por não haver exemplares na secretaria.

— Ao commandante das armas de Pernambuco que ficão recolhidos a prisão os desertores que S. S. no vapor *Bahiana* enviou, Martinho Ribeiro Pinto e João Alves Teixeira da companhia fixa desta provincia.

— Ao Exm. Presidente do Espirito Santo accusando a recepção do seu officio de 10 de março findo acompanhado do mappa demonstrativo das distancias pelo caminho mais curto das cabeças das comarcas d'aquella provincia, e entre ellas, e as de suas conterminantes nas outras.

— Ao major Gonsalo Severo de Moraes declarando sem effeito a ordem da Presidencia de hontem que mandou comprar seis barriz de polvora para entregar ao commandante da fortaleza, visto ter hoje chegado da côrte, vindos por Pernambuco doze barriz d'aquelle combustivel.

— Communicou-se ao commandante da fortaleza do Cabedello.

AVIZO.

O inspector d'alfandega, mesa do consulado, e rendas d'esta cidade, avisa a todas as pessoas, colectadas no corrente exercicio de 1850 a 1851 pelos impostos annuaes de lojas, tavernas, escriptorios, boticas, embarcações de barra dentro &c. para que venhão recolher cada um ao cofre da repartição a importância da respectiva colecta athé ao mez de julho proximo vindouro por estar o prazo para este pagamento vencido, desde o ultimo de dezembro de 1850: e as pessoas colectadas pelo imposto annual de 2\$000 rs. por escravo no circulo da cidade, para recolherem no mesmo periodo a importancia das respectivas colectas, por ser passado o tempo para este pagamento desde o ultimo de agosto do dito anno de 1850, e no caso de não recolherem ao cofre athé ao tempo marcado, ficão sujeitas a soffrer execução, e pagar as multas competentes logo que entre o semestre adicional que é de janeiro a junho de 1852. Alfandega da Parahyba 15 de março de 1851. — José Lucas de Souza Rangel.